



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE PORTO ALEGRE AO SENHOR ZILDO DE MARCHI

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Zildo de Marchi, com base na Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A concessão de títulos e honrarias está dentre as matérias de interesse local, fazendo com que a proposição esteja adequada sob o ponto de vista da competência legislativa do Município (art. 30, inc. I, da CF c/c art. 57, inc. XIV, da LOM).

A Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004, consolida a legislação sobre os títulos de Cidadão Honorário do Município (Cidadão de Porto Alegre e Cidadão Emérito de Porto Alegre), elegendo a lei como único instrumento de concessão de ambas as espécies, diferenciando-as em relação à condição do homenageado, se nascido ou não em Porto Alegre, sendo, portanto, uma alta honraria.

Nascido em 01 de outubro de 1925, na cidade de Barão/RS - foi emancipado aos 16 anos para então iniciar sua carreira profissional, foi casado com Adiles Pretto De Marchi (in memoriam), pai de 4 filhos, avô de 8 netos, bisavô de 5 bisnetos.

Atualmente com 98 anos, o ex-presidente do Sistema Fecomércio-RS/Sesc/Senac na gestão 2010-2014, Zildo De Marchi, teve como trajetória profissional diversas experiências no meio sindical e empreendedor, sempre trabalhando pela valorização do trabalhador e tendo inúmeras atividades sociais, do início de suas atividades até os dias de hoje.

O empresário começou na Zucatti & Cia Ltda, na Rua da Conceição, com 22 anos, controlando o almoxarifado. Aos 31 anos, tornou-se diretor e, aos 43 anos, assumiu o cargo de Diretor-Presidente, em uma jornada de 47 anos de muito trabalho e preocupação com o consumidor. Com a fusão de Zucatti & Companhia Ltda e Laticínios Alto do Taquari, o laticínios começou a tomar maior importância no comércio gaúcho, tornando-se pioneiros na introdução de leite em novas embalagens e novos produtos lácteos. Zildo, foi o introdutor do leite de saco plástico no Brasil.

Em 1959, estabeleceu-se a Lacesa Laticínios e Cereais S.A, pioneira na indústria de agrobusiness e laticínios, sendo a primeira empresa a colocar informações ao consumidor na embalagem dos seus produtos, em 1968. Transacionou a empresa para o grupo Parmalat em 1992.

No mesmo ano, em 1992, aos 67 anos, fundou a Uniagro Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios, única empresa atacadista importadora de especiarias do Rio Grande do Sul.

Foi o fundador do Sindicato da Indústria de Laticínios do Estado do Rio Grande do Sul, do qual foi presidente durante 25 anos. Ainda na área sindical, nos últimos 60 anos esteve à frente dos sindicatos e entidades patronais, sendo um dos responsáveis pela união dos cinco grupos do setor terciário, que atualmente formam a Fecomércio-RS.

Por 29 anos participou da diretoria da Fiergs, correspondendo a nove gestões consecutivas, e, ainda, atualmente preside o Sindicato Atacadista do Estado do Rio Grande do Sul - Sindiatacadistas/RS, atuou na vice-presidência da Fecomércio-RS entre 2001-2010, até assumir a presidência da entidade por quatro anos, até junho de 2014.

Hoje, segue na Fecomércio RS, atuando como Vice-Presidente do Sistema Fecomércio RS, além seguir na Presidência da empresa Uniagro Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, também é Membro Vitalício da Confederação Nacional do Comércio (título que somente 6 empresários no Brasil possuem).

Assim, por entender que as atividades desempenhadas pelo empresário Zildo de Marchi se revestem do mais lúdimo interesse público, social e local, bem como para reconhecer sua efetiva contribuição ao desenvolvimento social e econômico da nossa Capital, no Estado e mesmo no País, tenho a firme convicção da aprovação deste Projeto de Lei pelos meus nobres Pares.



horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0747036** e o código CRC **010A6087**.

Referência: Processo nº 308.00002/2024-20

SEI nº 0747036